



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA MEC Nº 925, DE 6 DE SETEMBRO DE 2018

Diário Oficial da União nº 174, de 10 de setembro de 2018 – Seção 1 – pág. 26

Institui o Comitê Gestor da Atuação Internacional em Educação.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Substituto, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, e em conformidade com o art. 3º, inciso V, do Anexo I ao Decreto nº 9.005, de 14 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Gestor da Atuação Internacional em Educação.

Parágrafo único. Compete ao Comitê Gestor da Atuação Internacional em Educação:

I - compartilhar informações sobre iniciativas de cooperação internacional em educação formuladas e implementadas pelos órgãos do Ministério da Educação, suas autarquias e fundações; e

II - subsidiar e articular a posição internacional do Ministério da Educação sobre temas educacionais e pesquisa científica em diferentes foros bilaterais, regionais e multilaterais voltados à cooperação internacional em educação.

Art. 2º O Comitê Gestor da Atuação Internacional em Educação será coordenado pela Secretaria-Executiva e contará com um representante titular e um suplente dos seguintes órgãos e entidades vinculadas:

I - Secretaria-Executiva;

II - Secretaria de Educação Básica;

III - Secretaria de Educação Superior;

IV - Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica;

V - Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão;

VI - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira;

VII - Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior;





VIII - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação;

IX - Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares; e

X - Fundação Joaquim Nabuco.

Parágrafo único. A Secretaria do Comitê, a cargo da Assessoria Internacional, ficará responsável pelo apoio técnico e administrativo necessários ao seu funcionamento.

Art. 3º O Comitê será convocado por seu Coordenador, ou de sua ordem, para reuniões de trabalho ordinárias bimestrais e extraordinárias, conforme necessidade.

Art. 4º A participação no Comitê Gestor da Atuação Internacional em Educação se caracteriza como prestação de serviço público de relevante interesse social, não ensejando remuneração.

Art. 5º A Coordenação do Comitê Gestor da Atuação Internacional em Educação, por iniciativa própria, ou por recomendação de um dos seus membros, poderá:

I - convidar, para reuniões do Comitê, especialistas e representantes de órgãos e entidades públicas e privadas, em caráter consultivo e sem remuneração; e

II - consultar áreas técnicas deste Ministério e de outros órgãos e entidades que, eventualmente, estejam relacionadas às deliberações do Comitê.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE SARTORI DE ALMEIDA PRADO

